



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 6.958

De 19 de março de 2009

Autógrafo nº 048/09 – Projeto de Lei nº 045/09

Autor: Prefeitura do Município de Araraquara

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de março de 2009, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício, referente ao período de janeiro a dezembro, Subvenção Social no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), à Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição – “Lar Nossa Senhora das Mercês”, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 2.154, neste Município, inscrita no C.N.P.J. nº 43.975.465/0009-28.

**Art. 2º** A transferência do recurso financeiro visa à execução de atividades concernentes à continuidade do Projeto Arco-Iris, cuja aplicação fundamenta-se em assegurar ações no âmbito da assistência social com centralidade na família, garantindo a convivência familiar e comunitária.

**Art. 3º** A aplicação dos recursos se dará através do programa de aplicação, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara.

**Art. 4º** A Entidade beneficiada obriga-se:

I- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III- Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão utilizados exclusivamente na execução do Programa;

17:05 27/03/2009 002549 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**IV-** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;

**V-** Encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos mensalmente a Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social, em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura.

**Art. 5º** O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à seqüência cronológica dos documentos, e conter:

- I-** Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal;
- II-** Relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;
- III-** Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;
- IV-** Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;
- V-** Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;
- VI-** Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;
- VII-** Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- VIII-** Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- IX-** Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- X-** Atestado de funcionamento da Entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

**Art. 6º** Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

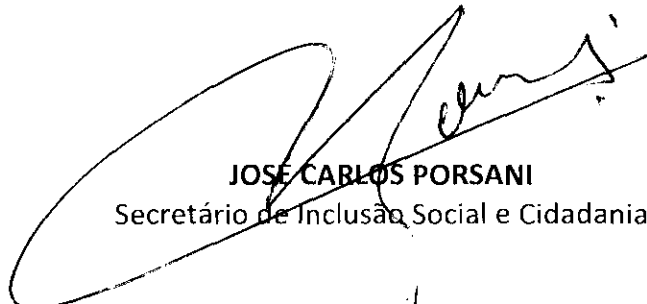
Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 24.271-3 – Fundo Municipal de Assistência Social.

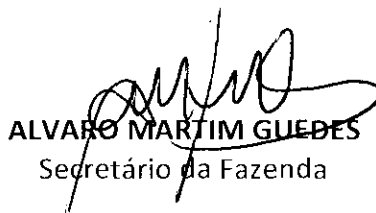
**Art. 7º** As despesas decorrentes da Subvenção Social onerarão a dotação aprovada por meio da Lei Municipal nº 6.907, de 18/12/2008.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2009 (dois mil e nove).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

  
**JOSE CARLOS PORSANI**  
Secretário de Inclusão Social e Cidadania

  
**ALVARO MARTIM GUEDES**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. Guichê nº 009.957/2009 ("PC").